



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Relatório do Controle Interno II Quadrimestre de 2021 Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

1. Apresentação:

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/00, a Lei Municipal nº 288/2007, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Relatório e Parecer do Segundo Quadrimestre de 2021 da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA.

2. Execução Orçamentária

O Resultado Primário acima da linha apurado até o presente quadrimestre foi de R\$7.551.482,08 (sete milhões quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos), para uma Previsão de Receita do Exercício de 2021, atualizada em R\$91.298.646,40 (noventa e um milhões duzentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

O Resultado Nominal apurado foi de R\$7.679.743,67 (sete milhões seiscentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrado no anexo 14 do RREO – IV Bimestre/2021. Não foi registrado valor e nem percentual em relação a meta fixada no anexo de Metas Fiscais da LDO vigente.

No Balanço Orçamentário, na evolução das despesas conforme define o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentou até o presente quadrimestre um Superávit orçamentário de R\$5.718.954,13 (cinco milhões setecentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

A meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o Resultado Primário do exercício de referência não apresentou valores, conforme apurado no RREO IV Bimestre 2021- ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III).

3. Das receitas realizadas no Quadrimestre

Considerando o quadrimestre anterior, a arrecadação total no Município conforme a Receita Realizada no Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, houve melhor desempenho no atual quadrimestre que ficou em:

- A. **Receita Primária Corrente R\$26.764.674,24** (vinte e seis milhões setecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
- B. **Receita de Capital R\$7.682,50** (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);





Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- C. A **Receita Primária totalizou em R\$26.772.356,74** (vinte e seis milhões setecentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

RECEITAS PRIMÁRIAS					
Quadrimestres	I Quadrimestre		II Quadrimestre		III Quadrimestre
Receitas Primárias Correntes	R\$	24.705.711,23	R\$	26.764.674,24	R\$ -
Receitas de Capital	R\$	7.236,53	R\$	7.682,50	R\$ -
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	R\$	24.712.947,76	R\$	26.772.356,74	R\$ -
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL NO EXERCÍCIO 2021				R\$	51.485.304,50

Fonte: RREO IV Bimestre de 2021 - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) /Contabilidade da Pref. Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA

3.1. Receita Tributária

A Receita Tributária Municipal está demonstrada na totalização da Receita Primária conforme informações contidas no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – IV Bimestre 2021.

Vejamos a seguir o comportamento individual da Arrecadação Realizada dos Tributos Municipais (IPTU, ISS, ITBI, IRRF e Outros Impostos) que somam junto um total arrecadado até o presente quadrimestre um total de R\$ 2.414.528,57 (dois milhões quatrocentos e quatorze mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). No atual quadrimestre houve melhor desempenho na receita tributária, embora o ISS e o IRRF, ficou inferior ao quadrimestre anterior:

RECEITA TRIBUTÁRIA	I QUADRIMESTRE		II QUADRIMESTRE		III QUADRIMESTRE
Tipo de Receita	Valor R\$		Valor R\$		Valor R\$
IPTU	R\$	38.534,96	R\$	148.339,28	R\$ -
ISS	R\$	884.424,44	R\$	813.049,37	R\$ -
ITBI	R\$	19.041,92	R\$	227.865,89	R\$ -
IRRF	R\$	89.996,46	R\$	67.126,53	R\$ -
OUTROS IMPOSTOS	R\$	60.408,85	R\$	65.740,87	R\$ -
TOTAL	R\$	1.092.406,63	R\$	1.322.121,94	R\$ -
RECEITA TRIBUTÁRIA NO EXERCÍCIO 2021				R\$	2.414.528,57

Fonte: RREO IV Bimestre - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)/Contabilidade Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA

3.2. Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida, foi definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 a partir do somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, e as devidas deduções, apuradas, somando as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no [Capítulo II do Título VI da Constituição](#).





Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

(...)

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na [alínea a do inciso I](#) e no [inciso II do art. 195](#), e no [art. 239 da Constituição](#);

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no [§ 9º do art. 201 da Constituição](#).

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da [Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996](#), e do fundo previsto pelo [art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.





Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

No Fechamento do atual quadrimestre, onde na evolução da Receita Corrente Líquida Total (últimos 12 meses) ficou demonstrado:

- I. **Receita Corrente:** R\$90.116.869,32 (noventa milhões cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos);
- II. **Deduções:** R\$7.398.955,61 (sete milhões trezentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos);
- III. **Receita Corrente Líquida** R\$83.197.519,25 (oitenta e três milhões cento e noventa e sete mil quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos);
- IV. **Receita Corrente Líquida, ajustada para cálculo dos limites de endividamento e de limites com pessoal** R\$83.197.519,25 (oitenta e três milhões cento e noventa e sete mil quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

Receitas	I Quadrimestre	II Quadrimestre	III Quadrimestre
Receitas Correntes	R\$ 61.116.869,32	90.596.474,86	R\$ -
Deduções	R\$ 4.799.828,18	7.398.955,61	R\$ -
Receita Corrente Líquida	R\$ 56.317.041,14	R\$ 83.197.519,25	R\$ -
RCL. LIM. ENVIDAMENTO	R\$ 56.317.041,14	R\$ 83.197.519,25	R\$ -
RCL. LIM. DESPESA PESSOAL	R\$ 56.317.041,14	R\$ 83.197.519,25	R\$ -

Fonte: RREO IV Bimestre 2021– ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)/Contabilidade Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA

4. Das Despesas

Na execução das despesas do atual Quadrimestre, houve a seguinte evolução:

- A. **Despesas Correntes:** Empenhadas R\$ 64.610.748,89 (sessenta e quatro milhões seiscentos e dez mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), sendo liquidadas R\$45.305.779,57 (quarenta e cinco milhões trezentos e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), pagas R\$ 43.733.165,69 (quarenta e três milhões setecentos e trinta e três mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e inscrito em restos a pagar processados pagos R\$42.334,68 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos);
- B. **Despesas de Capital:** Empenhadas foram de R\$1.085.300,80 (um milhão e oitenta e cinco mil e trezentos reais e oitenta centavos), sendo liquidadas R\$595.838,36 (quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), pagas R\$595.838,36 (quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) e inscrito em restos a pagar processados pagos R\$67.021,25 (sessenta e sete mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos);





Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

C. **As despesas primárias empenhadas totalizaram R\$64.702.049,69** (sessenta e quatro milhões setecentos e dois mil e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo liquidadas R\$45.397.080,37 (quarenta e cinco milhões trezentos e noventa e sete mil e oitenta reais e trinta e sete centavos), pagas R\$ 43.824.466,49 (quarenta e três milhões oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e inscrito em restos a pagar processados pagos R\$109.355,93 (cento e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos);

5. Gastos com Pessoal

A Receita Corrente Líquida – RCL, informada no Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2021, da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, onde definiu os valores ajustados para cálculo de despesas com pessoal para a apuração do cumprimento dos limites legais até o presente quadrimestre foi de R\$83.197.519,25 (oitenta e três milhões cento e noventa e sete mil quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

As despesas com pessoal e encargos sociais, tiveram seu desempenho em relação à receita corrente líquida, no Segundo Quadrimestre de 2021, fechando em 55,92% (cinquenta e cinco vírgula noventa e dois por cento).

A despesa total com pessoal foi de R\$46.524.390,59 (quarenta e seis milhões quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos). Acima do limite máximo recomendado R\$ 1.597.730,19 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil setecentos e trinta reais e dezenove centavos).

Considerando a obrigatoriedade prevista na Portaria STN/MF nº 549, de 07 de agosto de 2018, de envio para a Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Poder Executivo da Matriz dos Saldos Contábeis a partir do início do Exercício 2019, as informações apresentadas sobre o resultado da despesa total com pessoal do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, até o fechamento do quadrimestre do atual exercício, representa o valor dos saldos contábeis consolidados entre os poderes do nosso Município, que fechou inferior ao índice de 60,00% (sessenta por cento) conforme definido no Inciso III do Art. 20 da Lei 101/2000:

DTP	I QUADRIMESTRE		II QUADRIMESTRE		III QUADRIMESTRE	
	Desp. Pessoal	% RCL	Desp. Pessoal	% RCL	Desp. Pessoal	% RCL
Poder Executivo	R\$ 45.338.592,05	55,38%	R\$46.524.390,59	55,92%	R\$ -	0,00%
Poder Legislativo	R\$ 841.374,45	1,03%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
TOTAL	R\$ 46.179.966,50	56,41%	R\$ -	55,92%*	R\$ -	0,00%

Fonte: GF II Quadrimestre 2021 – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA
 *As informações do Poder Legislativo ainda não foram Homologadas no Siconfi em consulta feita: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf, em 30 de setembro de 2021.

6. Dívida Consolidada

Na demonstração da Dívida Consolidada a disponibilidade de Caixa bruta registrado até o presente quadrimestre foi de R\$12.421.363,23 e os restos a pagar processados foi de





Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

R\$171.619,99 (cento e setenta e um mil seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

A Dívida Consolidada Líquida até o presente quadrimestre é de R\$12.249.743,24 (doze milhões duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). Isso representa 14,72% (quatorze vírgula setenta e dois por cento) sobre a Receita Corrente Líquida, ajustada para cálculo dos limites de endividamento.

7. Garantias Concedidas

Não ocorreu nenhuma autorização de garantias até o presente quadrimestre.

8. Conclusão e Recomendações

Considerando a disseminação da Pandemia COVID-19, ainda prevalece as ações e medidas sanitárias de restrições visando o bloqueio de focos da doença no nosso Município, através de medidas a cada ciclo. A unidade de Controle Interno recomendou também que todas as medidas adotadas e as ações desenvolvidas, sejam executadas conformes as recomendações publicadas pelo Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, inclusive divulgadas no portal de transparência do Município, as informações sobre gastos e ações de controle da COVID-19.

Foi recomendado também, as publicações diárias no portal do município da evolução da doença no Município, das ações realizadas e as medidas adotadas inclusive os planos estratégicos de contenção.

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendado total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive no atendimento dos limites legais quanto as despesas orçamentárias.

Essa Unidade de Controle Interno recomenda o imediato e fiel cumprimento da Lei Complementar nº 141/2012 e da Lei Orgânica Municipal, quanto aos limites de despesa mínima a serem aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde no Município.

No mesmo sentido das recomendações, imediatas medidas de ajuste na despesa total com pessoal, conforme previsto no art. 23 da Lei 101/2000, deverão ser efetuadas para o fiel cumprimento LRF, art. 55, inciso II.

Foi recomendado também a devida aplicação nas ações de desenvolvimento do ensino no Município, embora prejudicado, devido as restrições impostas pela pandemia.

Também foi recomendado nas operações financeiras e orçamentárias, considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, onde todas devem ser escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie e demais observações inclusive quanto a Lei 8.666/93, pois:





Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- I. *Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;*
- II. *Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);*
- III. *Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;*
- IV. *As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;*
- V. *Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2021, que fossem inscritos e registrados em tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;*
- VI. *Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;*
- VII. *Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;*
- VIII. *Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;*
- IX. *Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;*
- X. *Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;*
- XI. *Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas e imediatas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;*





Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- XII. *As devidas publicações e homologações dos Relatórios previstos nos art. 48, art. 52 e art. 54 da Lei 101/2000, inclusive no Portal de Transparência do Município;*
- XIII. *Envio ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCMP/PA, das remessas pertencentes ao atual quadrimestre e os demonstrativos ao Portal de Transparência do Município.*

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia – PA, em 30 de setembro de 2021.

Secretario Extraordinário de Controle Interno

